

TERMO DE DISPENSA – AQUISIÇÃO DE BEM

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de EXTINTOR DE INCÊNDIO para atender a demanda das regionais da Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – FRANCISCO BELTRÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 1540/2024

Item	Descrição do objeto	Código GMS	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	EXTINTOR INDUSTRIAL ABC DE 4 KG	4201.50861	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
TOTAL					R\$ 180,00

LOTE 2 – JACAREZINHO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 1545/2024

Item	Descrição do objeto	Código GMS	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	EXTINTOR INDUSTRIAL ABC DE 6 KG	4201.61950	2	R\$ 278,00	R\$ 556,00
TOTAL					R\$ 556,00

LOTE 3 – LONDRINA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 1553/2024

Item	Descrição do objeto	Código GMS	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	EXTINTOR INDUSTRIAL ABC DE 4 KG	4201.50861	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
TOTAL					R\$ 370,00

LOTE 4 – FOZ DO IGUAÇU

SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 1556/2024

Item	Descrição do objeto	Código GMS	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	EXTINTOR INDUSTRIAL ABC DE 4 KG	4201.50861	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
TOTAL					R\$ 340,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CÓDIGO DO GMS – 4201.50861 e 4201.61950

1.2.1 Aquisição de Extintor de Incêndio, TIPO: ABC, MATERIAL: fabricado em aço-carbono, com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulagem por processo de serigrafia, CAPACIDADE: 4 e 6 Kg, APRESENTAÇÃO: portátil, CAPACIDADE EXTINTORA: mínimo 2-A: 20-B:C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O extintor deve ser novo, estar lacrado, com a pressão adequada e atender as Normas Técnicas brasileiras de fabricação e as Portarias do Inmetro em vigor, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 As unidades adquiridas deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de compra nos seguintes locais:

FRANCISCO BELTRÃO – Rua Santa Teresinha, 577, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – CEP 85.602-270; **JACAREZINHO** – Rua Paraná, 267, Centro, CEP 86400-000, Jacarezinho/PR; **LONDRINA** – Av. Santos Dumont, nº 1187, Boa Vista, CEP 86 039-090, Londrina/PR e **FOZ DO IGUAÇU** – Rua Carlos Sbaraini, 292, Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85063-757.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Trata-se de aquisição de novos extintores de incêndio destinados ao atendimento das regionais de Francisco Beltrão, Jacarezinho, Londrina e Foz de Iguaçu da Procuradoria-Geral do Estado, objetivando combater eventuais focos de incêndio, preservação da integridade física do público e do Patrimônio da PGE, bem como o atendimento das exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, que garantem a integridade dos servidores e do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

Ainda, a referida aquisição atende as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, que discorrem sobre a obrigatoriedade da existência de extintores de incêndio em locais, para auxiliar na prevenção no combate a focos de incêndios que possam ocorrer nas dependências das regionais.

Sendo assim, algumas regionais não dispõe do objeto e/ou não possuem quantitativo ideal considerando o tamanho da área e a classificação de risco, justificando a necessidade da aquisição.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor total da aquisição será de **R\$ 1.446,00 (mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)** que expressa a somatória de todos os menores preços de cada lote, os quais foram definidos de

acordo com o menor preço cotado nas pesquisas de mercado, por fornecedores locais que fornecem o referido item;

4.3 Fez-se pesquisas em bancos de dados do Sistema GMS para verificação da existência de Preços Registrados, conforme Inciso I do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022 onde não encontrou-se registro de preço do item que pretende-se adquirir;

4.4 Fez-se pesquisas aos preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022 e não foi encontrado aquisições de extintores nos anos 2022 e 2023;

4.5 Fez-se pesquisas com preços publicados em mídia especializada (sites) de acordo com o Inciso III do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, onde obteve-se valores superiores, mas sendo cotação de internet em sites, somente podem ser utilizados para comparativo de preços;

4.6 Solicitou-se cotação com fornecedores locais de cada regional, conforme Inciso IV do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, sendo favorável a aquisição com o fornecedor que apresentou o menor preço, conforme §3º do referido artigo;

4.7 Fez-se pesquisas no aplicativo Notas Paraná; conforme Inciso V do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, entretanto, a amostragem de preços dos extintores é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo;

4.8 O objeto em questão não possui tabela de preços oficial, conforme estabelecido no Inciso VI do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.9 Em acordo com o Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, no resultado dos orçamentos obtidos na pesquisa de preços utilizou-se do critério de menor preço por lote para a aquisição.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A divisão do objeto em lotes, se deu para melhor adequação às características da aquisição, tendo em vista atender as 4 diferentes localidades, permitindo que empresas locais que fornecem o referido objeto tenham condições de participar e apresentar seus preços.

6 SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade quando couber:

6.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 Tendo em vista o baixo valor, a presente contratação será exclusiva para micro e pequenas empresas ME ou EPP, estando de acordo com o estabelecido no art. 48. inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO OBJETO COMUM

8.1 O objeto dessa aquisição é classificado como objeto comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de compra, em remessa única, no endereço indicado no item 1.3.1 deste Termo de Dispensa.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável da regional, que realizará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no item 1.3.1 deste Termo de Dispensa, conforme as condições e as necessidades da PGE.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 1.2.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade,

e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da aquisição;

10.1.7 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação/aquisição, exceto quando houver:

10.1.7.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.7.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.7.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no termo de dispensa, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual da Procuradoria-Geral do Estado - FEPGE, CNPJ 08.430.961/0001-48**, Rua Paula Gomes, 145, São Francisco, Curitiba, Paraná, constando número do Termo de Dispensa, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos abaixo descritos:

A contratada que não estiver inscrita no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverá apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

12.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

12.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação/aquisição original;

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Por tratar-se de aquisição de item comum;

15.1.2 Por tratar-se de aquisição de itens de entrega única.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1960 – Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Fonte de Recursos: 759 – Recursos Vinculados a Fundos

Programa de Trabalho: F.03.092.08. 8029 – Gestão do Fundo Especial da PGE.

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Não havendo ainda minuta padronizada de Termo de Dispensa para aquisição direta de bens, utilizou-se a minuta padrão para Pregão Eletrônico – Aquisição de Bens, aprovada pela Resolução nº 252/2022 – PGE, onde excluiu-se os seguintes itens:

1.3 DA PADRONIZAÇÃO, tendo em vista ser item específico;

- 1.5 AMOSTRAS, tendo em vista serem itens comuns no mercado;
- 16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS, por serem itens de consumo sem necessidade de garantia;
- 17 VIGÊNCIA; por não ser formalizado contrato para a aquisição dos objetos;
- 18 DO REAJUSTAMENTO, por não ser formalizado contrato e a entrega ser única e imediata;
- 19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pois o processo é uma aquisição de bens por dispensa de licitação e não oriundo de licitação por SRP.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

(assinatura eletrônica)

Eloir Machado de Carvalho

Chefe do NAS/PGE

(assinatura eletrônica)

Solange Costa Dib

Agente de Contratação – NAS/PGE

Documento: **TERMO_DISPENSA_COMPRA_EXTINTOR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Solange Costa Dib** em 02/02/2024 16:10, **Eloir Germano Machado de Carvalho** em 05/02/2024 09:54.

Inserido ao protocolo **21.421.323-0** por: **Fernanda Aline de Bastos** em: 02/02/2024 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
86b27987528f3eb08351f4c34f50ddb3.